Projeto de Lei nº 1.839/2023 **Em 1º de Fevereiro de 2023.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, UM FARMACÊUTICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar por prazo determinado, em razão de excepcional interesse público, de acordo com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, **pelo prazo de até 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da contratação:**

I – 01 (um) Farmacêutico, 20 horas semanais, vencimentos no valor de R$ 2.835,92 (dois mil oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos) mensais.

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação do servidor na forma desta Lei são as que constam em Anexo.

Art. 3º O Contrato de que trata o art.1º será de natureza administrativa, ficando assegurado, no que couber ao contratado os direitos previstos no Regime Jurídico Municipal, Lei nº 1.260/2014, como jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, gratificação natalina e férias proporcionais, vencimento equivalente à percebida pelos servidores de igual ou assemelhada função no quadro permanente do Município, devendo os vencimentos serem reajustados nos mesmos índices e datas em que forem reajustados os vencimentos dos demais servidores municipais.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações próprias do Orçamento para o exercício de 2023.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, em 1º de Fevereiro de 2023.

Luiz Francisco Fagundes,
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA: Senhores Vereadores,

Torna-se necessária a contratação de referido profissional para desempenhar suas funções junto ao Posto de Saúde do Município.

O Município criou o Programa Municipal de Práticas Integrativas através da Lei Municipal nº 1.595/2019, assim, necessária a contratação de um profissional Farmacêutico para atuar no Posto de Saúde e dar continuidade na implantação do Programa PICS no Município.

Destacamos que referido Programa é de extrema importância e sua implantação está trazendo muitos benefícios a população, pois atua nos campos da prevenção de agravos e da promoção, manutenção e recuperação da saúde baseada em modelo de atenção humanizada e centrada na integralidade do indivíduo, as PICs são tecnologias de cuidados de apoio para a saúde, econômicas, de alta resolutividade e menos invasivas, consequentemente podem diminuir o uso de medicamentos e de internações e aumentar a qualidade de vida da população.

Sendo assim, torna-se necessária a contratação de servidor para tomar frente ao referido programa. Salientamos que para referida contratação iremos observar a lista de classificados em Processo Seletivo Simplificado que está sendo realizado pelo Município.

Luiz Francisco Fagundes,
Prefeito Municipal

ANEXO

Função: **FARMACÊUTICO**

SÍNTESE DOS DEVERES e ATRIBUIÇÕES: Atuar no desenvolvimento e gerenciamento do Programa das Práticas Integrativas Complementares em Saúde (PICS). Substituir quando necessário o farmacêutico do município na aquisição, recebimento, armazenamento, controle e dispensação de medicamentos conforme as normas do Ministério da Saúde. Desenvolvimento de projetos e programas, execução, controle e avaliação do projeto das PICS, que envolvam as áreas de Plantas medicinais e fitoterápicos; Florais de Bach; Massoterapia; Reiki; Acupuntura; Auriculoterapia; Medicina tradicional chinesa; Homeopatia; Arteterapia; Meditação; Termalismo; Biodança; Yoga; Aromaterapia; Cromoterapia; Geoterapia; Ozonioterapia; Constelação familiar. Substituir quando necessário o farmacêutico do município na elaboração, programação e acompanhar o processo de licitação e aquisição de medicamentos; receber e conferir a entrega dos mesmos; padronizar a distribuição dos medicamentos junto aos Postos de Saúde e controlar os estoques; encaminhar à Coordenadoria Regional de Saúde - CRS os processos referentes à solicitação de medicamentos de responsabilidade do Estado e da União; assegurar a dispensação adequada dos medicamentos à população, bem como o uso racional dos mesmos; encarregar-se do armazenamento adequado dos medicamentos; manter executar todas as demais tarefas afins a sua profissão, bem como, executar outras atividades correlatas, manter rigorosamente atualizados todos os documentos e registros referentes as atribuições do cargo; organizar e planejar fluxos de atendimentos nas diversas áreas de atuação; redigir relatórios, controlar e executar todas as atividades das PICS inerentes a sua função, fiscalizar prazos de validade, efetuar análises clínicas.

Escolaridade Mínima e outros requisitos exigidos para a contratação:
Habilitação legal para o exercício da profissão de farmacêutico